ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

CNPJ: 06.421.119/0001-14

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DE ACESSO À PRAÇA DA MATRIZ
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA

DADOS DO PROJETO	INFORMAÇÃO
Proponente	Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA
Objeto	Construção de ciclovia de acesso à Praça da Matriz no Município de São Vicente Ferrer/MA
Plano de Ação	Nº 09032026-091378
Emenda Parlamentar	Nº 202636990005 - Juscelino Filho
Valor estimado	R$ 995.000,00
Prazo de execução	6 (seis) meses - 180 dias
Referência orçamentária	SINAPI/MA sem desoneração - junho/2026; ORSE e SEDOP, conforme itens da planilha
BDI / Encargos	BDI 22,47% \| Encargos sociais: 114,11% (horista) e 71,30% (mensalista)
Data	Setembro de 2026

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da construção de ciclovia de acesso à Praça da Matriz no Município de São Vicente Ferrer/MA, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, ensaios, controle tecnológico, proteção, sinalização, limpeza, testes, comissionamento, documentação técnica e todos os demais insumos e providências necessários à entrega do empreendimento em condições plenas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e uso, conforme projetos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, Curva ABC, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

1.2. O escopo compreende, sem prejuízo do detalhamento constante das peças técnicas, os serviços iniciais; administração local; mobilização e desmobilização; limpeza manual de vegetação; escavação, carga, descarga e transporte de solo; espalhamento e compactação de aterro; locação convencional da obra; execução de contrapiso; implantação de piso em concreto poroso colorido moldado in loco; implantação de piso podotátil de alerta e direcional; infraestrutura elétrica enterrada; caixas de passagem; cabos e eletrodutos; postes de concreto; luminárias LED; braços; relés fotoelétricos; dispositivos de proteção; mureta de medição; aterramento; paisagismo; limpeza final; testes; correção de pendências e entrega.

1.3. A intervenção constitui obra pública de infraestrutura turística e mobilidade urbana, destinada a estruturar percurso cicloviário contínuo de acesso à Praça da Matriz, integrando mobilidade ativa, acessibilidade, drenabilidade, segurança noturna, qualificação paisagística e ordenamento da circulação no entorno.

1.4. O empreendimento está vinculado ao Plano de Ação nº 09032026-091378, Programa 09032026, com recursos de investimento associados à Emenda Parlamentar nº 202636990005 - Juscelino Filho, e deverá ser executado de forma integral e compatibilizada com os projetos e demais peças que integram este Projeto Básico.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificar o acesso à Praça da Matriz, organizando os deslocamentos não motorizados, ampliando a segurança e o conforto dos usuários e melhorando a integração entre o espaço urbano e a área de interesse turístico do Município de São Vicente Ferrer/MA.

2.2 A implantação da ciclovia cria infraestrutura própria para mobilidade ativa, reduz conflitos entre ciclistas, pedestres e veículos e amplia as condições de acessibilidade do percurso. A solução também favorece o uso seguro no período noturno mediante implantação de iluminação pública, dispositivos de proteção elétrica e aterramento compatível com as exigências técnicas.

2.3 A solução técnica contempla preparação e regularização da faixa de intervenção, terraplenagem, conformação e compactação de aterro, pavimentação em concreto poroso colorido, sinalização tátil, infraestrutura elétrica e iluminação pública, paisagismo e serviços complementares. O conjunto deverá proporcionar percurso contínuo, estável, drenante, acessível, iluminado, limpo e funcional, integrado ao entorno da Praça da Matriz.

2.4 O pavimento poroso previsto contribui para o desempenho drenante da intervenção e requer execução controlada quanto à espessura, resistência, porosidade, juntas, acabamento e cura. A faixa podotátil deverá manter continuidade, contraste, alinhamento e aderência, enquanto o sistema de iluminação deverá ser entregue testado, protegido e com o aterramento comprovado.

2.5 A execução por empresa especializada permitirá mobilização de equipe técnica, equipamentos adequados, planejamento de frentes, controle topográfico e tecnológico, cumprimento de normas, gestão ambiental de resíduos, proteção da circulação pública e responsabilização integrada pela qualidade final do empreendimento.

2.6 A solução foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental da contratação. Dessa forma, o objeto mostra-se necessário, oportuno e alinhado ao interesse público, devendo ser executado com estrita observância das peças técnicas, do cronograma, da fiscalização e das regras da Lei nº 14.133/2021.

3 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, e o prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses, equivalente a 180 (cento e oitenta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, ambos prorrogáveis nas hipóteses e condições da legislação vigente.

3.2. A execução da obra será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa técnica, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.4. O Plano de Trabalho registra prazo administrativo de 36 (trinta e seis) meses, o qual não se confunde com o prazo físico de execução da obra estabelecido neste Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra de engenharia destinada à construção de ciclovia de acesso à Praça da Matriz. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global, com medições das etapas e serviços efetivamente executados, aprovados e quantificados conforme planilha orçamentária, memórias de cálculo, especificações e cronograma físico-financeiro.

4.4. A contratação deverá preservar a competição, a isonomia, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as exigências de habilitação e qualificação proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução da obra, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário previamente ajustado, devendo o agendamento ser efetuado junto à Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA.

5.2. A vistoria deverá abranger acessos, cotas, interferências, redes existentes, circulação pública, condições de carga e descarga, localização de canteiro, faixa de implantação, condições do terreno, pontos de energia e demais elementos que possam influenciar o planejamento executivo e a formulação da proposta.

5.3. Caso não realize a vistoria, a licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias à formulação da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis para pleitear acréscimos indevidos.

6 MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis. Os materiais não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar dados, certificados, laudos e amostras para comprovação de natureza, qualidade e desempenho.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Os equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, dispositivos de segurança, sinalização provisória e meios de controle tecnológico deverão ser compatíveis com as frentes de serviço e mantidos em condições adequadas de operação, segurança e conservação.

6.4. Materiais de aplicação externa, componentes elétricos, elementos de pavimentação, piso podotátil, postes, luminárias e demais itens sujeitos a desempenho deverão ser novos e adequados às condições de exposição previstas, admitindo-se equivalência técnica apenas mediante prévia análise e aprovação da fiscalização.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções adotadas sejam adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como exercer poder de mando direto sobre seus empregados, ressalvadas as determinações dirigidas ao preposto ou responsável técnico nos limites da fiscalização contratual;

7.7. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.8. Não promover nem aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada mediante utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto e da função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.9. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento da obra objeto do contrato;

7.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, inclusive após seu recebimento, durante o período de responsabilidade aplicável;

7.11. Cientificar o órgão de representação judicial ou assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado de preferência ou condição prevista na legislação aplicável;

7.13. Analisar e decidir, de forma motivada, os pedidos de alteração, prorrogação, reprogramação, substituição de materiais ou métodos e demais ocorrências que demandem autorização da Administração;

7.14. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital, da Minuta do Contrato e das demais peças integrantes da contratação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com o objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução da obra, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da legislação aplicável;

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Reconhecer que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de matérias não trabalhistas ou que estabeleçam direitos e custos não previstos em lei para fins de composição obrigatória do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou bens de terceiros;

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução da obra durante a vigência do contrato;

8.13. Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-la de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e no prazo determinado;

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da obra limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas ou dos projetos;

8.16. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

8.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicáveis;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Executar a obra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante ou compatíveis com o planejamento autorizado da obra;

8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação adotado para o canteiro;

8.25. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução da obra;

8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que for constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da obra;

8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de execução da obra para representá-la, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis na forma da legislação aplicável;

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o instrumento contratual, este Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, observados os prazos legais de responsabilidade;

8.31. Responder por acidente de trabalho na execução da obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros e por destruição, danificação, defeitos ou incorreções da obra ou de bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao empreendimento;

8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme este Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.33. Providenciar, conforme o caso e segundo as peças técnicas, as ligações, testes, regularizações e autorizações necessárias ao funcionamento do sistema de iluminação pública, dos dispositivos de proteção, do aterramento e das demais instalações integrantes da ciclovia;

8.34. Aceitar a extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis nos casos previstos em lei, inclusive quando houver inadimplemento de salários, verbas trabalhistas ou recolhimentos sociais, previdenciários e do FGTS relativos aos empregados que participarem da execução do contrato;

8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.36. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução da obra;

8.37. Aceitar, nas hipóteses legalmente cabíveis e observados o contraditório e a legislação aplicável, as medidas administrativas relacionadas ao inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas à execução do contrato;

8.38. Observar os preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.39. Cumprir as demais obrigações constantes da Minuta do Contrato, do Edital e dos demais documentos da contratação.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de parcela acessória ou especializada somente poderá ocorrer se expressamente prevista no edital e autorizada pela Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e obrigações do contrato.

9.2. A subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer vínculo contratual direto com a Administração, nem afastará a responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, ambiental, civil e contratual da Contratada principal.

9.3. Quando houver subcontratação autorizada, a Contratada deverá assegurar que a subcontratada atenda aos requisitos técnicos, legais e de segurança aplicáveis à parcela executada, apresentando a documentação exigida pela fiscalização.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução da obra, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O representante da Contratante deverá possuir qualificação compatível com o acompanhamento e o controle da execução da obra e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da execução da obra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico, nos projetos, no Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas, na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo e demais anexos.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar subdimensionamento ou inadequação de produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis, respeitados os limites legais de alteração contratual.

10.5. A conformidade do material, técnica ou equipamento a ser utilizado na execução da obra deverá ser verificada juntamente com a documentação da Contratada que contenha a relação detalhada dos itens, de acordo com este Projeto Básico, informando quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso, quando aplicável.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações técnicas, sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, no edital, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na extinção contratual.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, por servidores, equipe de fiscalização ou servidor designado, assegurada a adequada distinção e execução das atribuições de gestão e fiscalização.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da obra, intervindo para requerer à CONTRATADA a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da obra realizada.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

10.11. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize ou substitua a avaliação de desempenho e qualidade que compete à fiscalização da Administração.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para ocorrência de menor nível de conformidade, a qual poderá ser analisada pelo fiscal técnico desde que demonstrada a excepcionalidade do fato e sua relação com circunstâncias imprevisíveis ou alheias ao controle ordinário do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução em relação à qualidade exigida ou de descumprimento dos níveis mínimos toleráveis, deverão ser exigidas as correções e aplicadas, quando cabíveis, as sanções previstas no ato convocatório e no contrato.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da execução da obra.

10.15. A fiscalização poderá solicitar, mensalmente ou por amostragem, que a Contratada apresente documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A obra, depois de concluída, será recebida nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por servidor, comissão ou equipe técnica designada pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, mediante Termo de Recebimento Provisório, após verificação da conclusão física, limpeza, desmobilização, testes, documentação e inexistência de pendências impeditivas de uso;

11.1.2. Decorrido o período de verificação do recebimento provisório e após a correção das anormalidades eventualmente constatadas, o objeto será recebido definitivamente, observadas as condições abaixo:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, após comunicação formal da CONTRATADA de conclusão da obra e inspeção das condições de entrega;

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, após a comprovação da conformidade do objeto com os termos contratuais, no prazo definido no edital ou contrato, contado do Recebimento Provisório;

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a conclusão integral da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições impeditivas, permanecendo as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desempenho inadequado;

11.1.2.4. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes à obra dentro do prazo final previsto no Cronograma Físico-Financeiro, nos projetos, neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados somente mediante justificativa e enquadramento nas hipóteses legais aplicáveis, com formalização pela Administração;

11.1.2.6. Antes do recebimento deverão ser verificados, no mínimo, a regularidade do percurso, juntas e acabamento dos pisos, continuidade e aderência do piso podotátil, estabilidade dos postes, funcionamento das luminárias, dispositivos de proteção, aterramento, integridade das caixas e eletrodutos, drenagem superficial, paisagismo, limpeza e retirada das instalações provisórias.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

11.2. A documentação mínima de entrega deverá incluir ART de execução, diário de obra, registros fotográficos, relatórios de controle tecnológico, testes elétricos e de aterramento, catálogos, certificados, garantias, manuais, registros “como construído” das redes enterradas e comprovantes de destinação de resíduos quando exigíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo definido no Edital e no Contrato, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente instruída e após o ateste da medição correspondente.

12.2. A primeira fatura dos serviços somente será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA/CAU, bem como das demais inscrições, registros e documentos exigíveis para o início regular da execução.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida da medição dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observadas as etapas do cronograma físico-financeiro.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no edital.

12.5. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução da obra, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante, ressalvadas as hipóteses legais.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou outro documento equivalente para pagamento.

12.8. Constatada situação de irregularidade fiscal da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurados contraditório e ampla defesa, sem interrupção automática de pagamentos referentes a serviços efetivamente executados quando a lei não autorizar tal retenção.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante adotará as providências administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes quando necessária.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal específico, os pagamentos observarão as medições e o contrato até que haja decisão administrativa definitiva sobre eventual extinção contratual.

12.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, em desacordo com as vedações legais aplicáveis à contratação de empresa que possua em seu quadro societário agente público em situação incompatível com a legislação vigente.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, a compensação financeira, quando cabível, observará a fórmula e os critérios definidos no Edital e no Contrato.

Quando prevista compensação financeira por atraso de pagamento, poderá ser utilizada a fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$$I = (\frac{TX}{100})/365$$

13 REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base estabelecida no instrumento convocatório, observada a Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC ou outro índice setorial definido no Edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, devendo a CONTRATADA apresentar a memória de cálculo do reajustamento.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente ou outro tecnicamente compatível previsto em instrumento próprio.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante formalização adequada.

13.7. O reajuste será formalizado por apostilamento quando não caracterizar alteração contratual, nos termos da legislação aplicável.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A multa será calculada na forma do Edital ou do Contrato e observará os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legais e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo definido em lei.

14.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legais de maior gravidade e produzirá efeitos no âmbito definido pela Lei nº 14.133/2021, pelo prazo nela estabelecido.

14.2.6. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as competências definidas na Lei nº 14.133/2021.

14.2.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da legislação.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

14.2.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo legal, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Quando o órgão ou entidade não possuir quadro formado por servidores estatutários, a comissão responsável observará a composição prevista na legislação aplicável.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, será assegurado ao licitante ou contratado o prazo legal para apresentação de alegações finais.

14.4.3. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição das infrações administrativas observará o prazo e as causas de interrupção e suspensão previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros públicos pertinentes, nos prazos legais.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Edital ou no Contrato.

14.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração adote outras medidas e sanções legalmente cabíveis, inclusive a extinção unilateral do contrato, quando configuradas as hipóteses legais.

14.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos legais, inclusive reparação integral do dano, pagamento da multa, transcurso dos prazos mínimos e análise jurídica prévia.

14.11. Nas hipóteses legais em que exigível, a reabilitação poderá depender da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto ao órgão responsável pela licitação os documentos e condições a seguir, de forma proporcional à complexidade e às parcelas de maior relevância do objeto, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade:

15.1.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, quando cabível, contendo o registro do(s) responsável(is) técnico(s) e atividade compatível com o objeto.

15.1.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e da Capacidade Técnico-Profissional, na forma abaixo definida.

a) Capacidade Técnico-Operacional

Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem experiência na execução de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância indicadas no quadro abaixo. Os quantitativos mínimos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de projeto selecionados.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

ITEM	SERVIÇO RELEVANTE	UND.	QUANT. PROJETO	QUANT. MÍNIMA (50%)
4.3	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa	m	911,75	455,88
4.2	Piso em concreto poroso desempenado, colorido, moldado in loco, fck = 21 MPa, e = 0,07 m, inclusive formas para juntas de concretagem e acabamento	m²	1.665,00	832,50
4.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo mecânico, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3 cm	m²	1.665,00	832,50
3.2	Escavação vertical, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica e frota de caminhões	m³	1.914,75	957,38

A comprovação poderá ser feita mediante somatório de atestados tecnicamente compatíveis, quando admitido pelo edital, desde que o conjunto demonstre experiência suficiente na execução das parcelas exigidas. Serão aceitas experiências em obras de ciclovia, passeio, praça, urbanização, pavimentação, infraestrutura urbana, acessibilidade ou terraplenagem, desde que os serviços comprovados apresentem características semelhantes e compatíveis com as parcelas relevantes.

b) Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de que a licitante possui ou disporá de profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado no CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, demonstrando experiência em serviços relevantes e compatíveis com o objeto, sem exigência de quantitativos mínimos para o profissional.

ITEM	SERVIÇO RELEVANTE PARA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
1	Execução de pavimentação em concreto, piso drenante/poroso ou solução de pavimentação tecnicamente compatível
2	Execução de piso podotátil, acessibilidade em espaços urbanos ou serviço equivalente
3	Execução de terraplenagem, escavação, aterro e/ou compactação em obra de infraestrutura
4	Execução de obra de infraestrutura urbana, ciclovia, passeio, praça ou urbanização com características compatíveis

15.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico poderá ser feita mediante Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregados, Certidão do Conselho de Classe atualizada, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de anuência expressa do profissional, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

15.1.2.2. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante quando tal circunstância comprometer a efetividade do vínculo ou configurar situação incompatível com o certame, observado o que dispuser o edital e a legislação.

15.1.2.3. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do acompanhamento da execução dos serviços relativos ao objeto, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

15.1.3. As exigências de capacidade técnica deverão observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, recair sobre parcelas de maior relevância ou valor significativo e preservar a proporcionalidade, a pertinência e a competitividade do certame.

15.1.4. Não serão exigidos quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional. Para a capacidade técnico-operacional, os quantitativos mínimos estão limitados a 50% das parcelas selecionadas, conforme quadro próprio e Declaração de Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo.

16 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

16.1.1. A comprovação da boa situação financeira poderá ser demonstrada por meio dos índices de Liquidez Geral - ILG, Liquidez Corrente - ILC e Solvência Geral - SG, conforme fórmulas e parâmetros definidos no Edital, desde que tecnicamente justificados e compatíveis com o objeto.

16.1.2. Como referência, poderão ser adotados: ILG = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), com os parâmetros mínimos estabelecidos no Edital.

16.1.3. As empresas que apresentarem índices inferiores aos mínimos exigidos poderão ser chamadas a comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, quando previsto e justificado, observado o limite legal e a proporcionalidade em relação ao valor estimado da contratação.

16.1.4. Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante ou poderão ser calculados pela Administração a partir das demonstrações apresentadas, conforme regras do Edital.

16.2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir a exigência deste item mediante apresentação do Balanço de Abertura ou documentação contábil equivalente admitida em lei, contendo elementos suficientes para demonstrar a situação financeira.

16.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis publicados ou registrados pelos meios legalmente admitidos, inclusive Junta Comercial e Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED, quando aplicável.

16.4. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove a alteração devidamente registrada no órgão competente.

16.5. A pessoa jurídica obrigada à Escrituração Contábil Digital deverá apresentar, quando exigido no Edital, o recibo de entrega da ECD/SPED e os documentos contábeis correspondentes, nos termos da legislação tributária vigente.

16.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, quando inexistente indicação expressa, no prazo definido no Edital. Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, a participação observará as condições admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O custo estimado para a contratação de empresa especializada para construção da ciclovia de acesso à Praça da Matriz no Município de São Vicente Ferrer/MA é de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

17.2. O orçamento utiliza como referência principal o SINAPI/MA sem desoneração - junho/2026 e, complementarmente, ORSE e SEDOP nos itens identificados, com BDI de 22,47% e encargos sociais de 114,11% para horistas e 71,30% para mensalistas.

GRUPO	VALOR (R$)	PESO
1.0 Serviços iniciais	3.663,66	0,37%
2.0 Administração e mobilização	56.057,82	5,63%
3.0 Terraplenagem	287.826,33	28,93%
4.0 Pisos	548.293,44	55,10%
5.0 Instalações elétricas	87.078,05	8,75%
6.0 Paisagismo	4.255,20	0,43%
7.0 Serviços complementares	7.825,50	0,79%
TOTAL ESTIMADO	**995.000,00**	**100,00%**

17.3. Os quantitativos completos, composições de custos unitários, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, encargos sociais e Curva ABC integram os anexos do Projeto Básico e deverão ser considerados em conjunto para fins de análise da proposta, execução, medição e pagamento.

17.4. Antes da publicação do edital, deverá ser realizada conferência final de compatibilidade entre as versões dos projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, orçamento, memórias de cálculo, cronograma, Plano de Ação e demais anexos, especialmente quanto às áreas e quantitativos físicos constantes dos documentos.

18. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos, que deverão ser lidos e aplicados de forma complementar e integrada:

18.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

18.2. Memorial Descritivo;

18.3. Caderno de Especificações Técnicas;

18.4. Planilha Orçamentária;

18.5. Composições de Custos Unitários;

18.6. Memória de Cálculo dos Quantitativos;

18.7. Composição de BDI;

18.8. Composição de Encargos Sociais;

18.9. Curva ABC de Serviços;

18.10. Cronograma Físico-Financeiro;

18.11. Declaração de Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo;

18.12. Projeto de implantação/arquitetônico da ciclovia - 3ª Etapa e respectivas peças gráficas;

18.13. Projeto Elétrico da ciclovia - 3ª Etapa, incluindo quadro de cargas, diagrama unifilar, detalhes de valas, caixas de passagem, postes, alimentação e dispositivos de proteção;

18.14. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e demais documentos de responsabilidade técnica aplicáveis;

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:40-03'00'

18.15. Plano de Ação nº 09032026-091378 e documentos administrativos correlatos que integrem o processo.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.01 15:57:57-03'00'

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1103934279
Responsável pela elaboração